PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 079/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL, pelo modo de disputa "aberto", com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 030/2023 e nº 009/2024 e demais normas aplicáveis, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme condições deste Edital e seus anexos.

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **30 de novembro de 2026, com início às 08h00min**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que cadastrarem suas propostas no sistema eletrônico até o horário limite indicado pelo sistema para abertura da sessão.

1.3. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital.

1.4. Ocorrendo feriado ou fato superveniente que impeça a realização da licitação na data prevista, o evento será transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica e microchipagem de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo avaliação clínica pré-operatória, anestesia, materiais, medicamentos e insumos, medicação e cuidados pós-operatórios, transporte para busca e devolução dos animais e cadastro do microchip no sistema SinPatinhas ou em sistema indicado pela Administração, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.2. A execução ocorrerá sob demanda, mediante autorização do Município, até o limite quantitativo contratado. A quantidade estimada é de 100 (cem) animais, não havendo obrigação de execução integral caso a demanda seja menor.

2.3. A contratação não prevê sistema de registro de preços, salvo se o processo administrativo vier a estabelecer expressamente essa modalidade e suas condições.

Item	Descrição/Especificação	Qtd.	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Serviço veterinário completo por animal, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.	100	Animal	R$ 366,67	R$ 36.667,00

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá credenciar-se no sistema eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema.

3.1.2. O credenciamento implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Município ou ao provedor do sistema responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido.

3.3. Ao participar da licitação, o licitante concorda com as regras deste Edital e seus anexos.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema eletrônico proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço unitário por animal, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme as funcionalidades e os prazos do sistema.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, responsabilizando-se por perdas decorrentes da inobservância de mensagens ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos inseridos no sistema.

4.6. A classificação das propostas ocorrerá após a etapa de lances, negociação e julgamento.

4.7. No cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que conhece e aceita as condições do Edital, cumpre os requisitos de habilitação, atende às exigências legais de reserva de cargos e que sua proposta compreende todos os custos necessários à execução.

4.8. Declara ainda, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

4.9. Documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados no prazo fixado na convocação realizada pelo sistema.

5. DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

5.2. A proposta deverá indicar o valor unitário por animal, o valor total estimado para 100 animais e contemplar todos os custos, tributos, encargos, materiais, medicamentos, anestesia, microchipagem, transporte, equipe, cuidados pós-operatórios e demais despesas necessárias à execução.

5.3. Os preços serão apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

5.4. Não serão aceitas propostas com especificações incompatíveis com o Termo de Referência ou com valores inexequíveis, sem prejuízo de diligência para comprovação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos abaixo, observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) comprovante de inscrição no CNPJ;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, e documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;

c) documento de identificação do representante legal e procuração, quando aplicável;

d) autorização para funcionamento no País, quando exigível.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade Social, quando exigível;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme aplicável e nos prazos de validade do documento.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de registro ativo da pessoa jurídica e/ou do profissional perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária competente, conforme exigível;

b) indicação de médico-veterinário legalmente habilitado responsável pela execução dos procedimentos;

c) comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigido pela Administração;

d) declaração de que dispõe de estrutura, equipamentos, materiais, equipe e condições adequadas para execução dos serviços;

e) demais documentos técnicos exigíveis por legislação profissional e sanitária aplicável.

6.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, será admitida diligência para complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão participar licitantes impedidos de licitar ou contratar com a Administração, que mantenham conflito de interesses vedado em lei, que concorram em situação de controle/coligação vedada, ou que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O impedimento será aplicado também a licitante que atue em substituição a outra pessoa com o intuito de burlar sanção, desde que comprovada a fraude.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Na data e horário indicados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública por meio de sua chave e senha.

8.2. O licitante deverá acompanhar a sessão e as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o certame.

8.3. A comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá por meio do campo próprio do sistema eletrônico.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não atendam às exigências deste Edital.

9.2. Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, incompatíveis com as especificações técnicas, com preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado, quando não justificados, ou em desconformidade insanável com o Edital.

9.3. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema, iniciando-se a fase competitiva, na qual os licitantes poderão oferecer lances sucessivos exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado, observadas as regras do sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor quando o sistema registrar primeiro um deles.

9.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir demonstração de sua viabilidade.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos.

10.2. A etapa competitiva e eventuais prorrogações observarão as regras e o funcionamento do sistema eletrônico utilizado.

10.3. Na hipótese de desconexão do sistema para o Pregoeiro, serão observadas as regras legais e operacionais do sistema, com comunicação aos participantes quando necessária.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condição mais vantajosa.

12.2. A proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado.

12.3. O critério de julgamento será o menor preço unitário por animal, desde que atendidas integralmente as especificações do Termo de Referência.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos órgãos emissores.

13.2. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação ou sua proposta não seja aceitável, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

13.3. Constatado o atendimento das exigências, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSOS

14.1. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, nos casos e na forma previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O prazo para contrarrazões será igualmente de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar saneamento, revogar a licitação por conveniência e oportunidade, anulá-la por ilegalidade insanável, adjudicar o objeto e homologar o certame, conforme a lei.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo indicado pela Administração, observado o prazo legal e as condições deste Edital.

16.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

16.3. A recusa injustificada em formalizar a contratação sujeitará o adjudicatário às sanções legais e editalícias.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. A vigência contratual será definida no instrumento de contratação, observado o Termo de Referência e a legislação aplicável. A execução ficará limitada ao quantitativo e ao valor contratados.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal até o dia cinco do mês do pagamento, acompanhada do relatório dos serviços executados e após o ateste do fiscal do contrato.

18.2. O pagamento será devido apenas pelos serviços efetivamente autorizados, executados e aceitos pela Administração.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0803.18.541.0063.2273.33903900000000.1899.0.24002.8 OUTR. SERVIC.TER. R$ 30.000,00

0803.18.541.0063.2273.33903900000000.1500.0.24.148.2 OUTR.SERVIC.TER. R$ 7.000,00

20. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

20.1. A gestão e fiscalização serão realizadas por agentes formalmente designados, nos termos do Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Integram este Edital o Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta Comercial; Anexo III – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de impedimento; e Anexo V – Minuta de Contrato.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 030/2023 e nº 009/2024 e demais normas aplicáveis.

Santo Antônio do Planalto/RS, 12 de novembro de 2026.

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica e microchipagem de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo avaliação clínica pré-operatória, anestesia, materiais, medicamentos e insumos, medicação pós-operatória, transporte para busca e devolução dos animais e cadastro do microchip no sistema SinPatinhas ou em sistema indicado pela Administração.

Item	Descrição/Especificação	Qtd.	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Serviços veterinários por animal, incluindo avaliação clínica pré-operatória; castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas; anestesia; medicamentos, materiais e insumos; cuidados pós-operatórios; implantação de microchip; registro dos dados do animal e responsável; orientações pós-operatórias; relatório comprobatório; e transporte para busca e devolução do animal.	100	Animal	R$ 366,67	R$ 36.667,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às ações municipais de controle populacional de cães e gatos, proteção e bem-estar animal e saúde pública. A esterilização cirúrgica contribui para reduzir a reprodução descontrolada e o abandono; a microchipagem possibilita a identificação individual e o registro dos animais e responsáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXECUÇÃO

a) avaliação clínica pré-operatória e verificação das condições do animal;

b) castração cirúrgica por médico-veterinário habilitado;

c) anestesia adequada à espécie, porte, idade e condição clínica;

d) fornecimento de materiais, medicamentos, microchip e insumos necessários;

e) implantação do microchip e registro em sistema SinPatinhas ou outro indicado pela Administração;

f) recuperação pós-operatória imediata e orientações ao responsável;

g) fornecimento de receituário e/ou medicamentos pós-operatórios, conforme avaliação veterinária e condições contratadas;

h) atendimento de intercorrências relacionadas ao procedimento, nos termos definidos no contrato;

i) transporte para busca e devolução dos animais;

j) relatório contendo identificação do animal, número do microchip, procedimento e data.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) manter registro ativo junto ao CRMV competente, quando exigível;

b) disponibilizar médico-veterinário habilitado e responsável técnico, quando exigível;

c) possuir estrutura física, equipamentos, materiais e equipe adequados;

d) observar normas técnicas, sanitárias, de biossegurança, higiene, assepsia e bem-estar animal;

e) utilizar medicamentos e materiais dentro do prazo de validade e regularizados;

f) manter registros dos procedimentos realizados;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5. EXECUÇÃO SOB DEMANDA

Os atendimentos serão solicitados pelo Município conforme a demanda e mediante autorização do setor responsável. A contratada deverá combinar a busca, realizar os procedimentos e providenciar a devolução dos animais, nas condições e prazos acordados com a Administração.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização serão realizadas conforme o Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelos serviços efetivamente executados e aceitos, até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal até o dia cinco do mês do pagamento e relatório comprobatório.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

Preço unitário médio estimado: R$ 366,67 por animal. Quantidade estimada: 100 animais. Valor total estimado: R$ 30.066,94. A estimativa foi calculada a partir de três orçamentos: KS Veterinária – R$ 350,00; Agropet – R$ 350,00; Dog House – R$ 400,00.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria indicada pelo setor competente no processo administrativo.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS
Referência: Pregão Eletrônico nº 033/2026
Razão social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____
E-mail/telefone: _____

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Serviço veterinário completo por animal, conforme Edital e Termo de Referência.	100	Animal	R$ _____	R$ _____

Valor total proposto: R$ _____
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Declaramos que os preços incluem todos os custos necessários à execução integral do objeto e que atendemos às exigências do Edital e seus anexos.
Local e data: _____
Representante legal: _____
Assinatura: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não está impedida de participar do certame e não existem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa: _____

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.020/0001-97, com sede na Avenida Jorge Müller, nº 1.075, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Processo Administrativo nº ____/2026 e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 030/2023 e nº 009/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica e microchipagem de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo avaliação clínica pré-operatória, anestesia, materiais, medicamentos e insumos, medicação e cuidados pós-operatórios, transporte para busca e devolução dos animais e cadastro do microchip no sistema SinPatinhas ou em sistema indicado pela Administração, conforme o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações, condições e obrigações constantes do Pregão Eletrônico, do Termo de Referência e da proposta vencedora, documentos que integram este Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR

2.1. A quantidade estimada para a contratação é de até 100 (cem) animais, conforme demanda e autorização do CONTRATANTE.

2.2. O valor unitário contratado será de R$ _____ (_____) por animal, totalizando o valor estimado de R$ _____ (_____), considerando o quantitativo máximo previsto.

2.3. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive equipe profissional, avaliação clínica, anestesia, cirurgia, microchip, medicamentos, materiais, insumos, transporte, tributos, encargos e demais despesas.

2.4. O CONTRATANTE pagará somente pelos serviços efetivamente autorizados, executados e aceitos, respeitado o limite contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação e autorização do setor responsável do Município.

3.2. Cada atendimento deverá compreender, conforme o Termo de Referência: avaliação clínica pré-operatória; procedimento de castração cirúrgica por médico-veterinário habilitado; anestesia adequada; fornecimento de materiais, medicamentos e insumos; implantação do microchip; recuperação pós-operatória imediata; orientações ao responsável; fornecimento de receituário e/ou medicamentos pós-operatórios conforme avaliação veterinária; transporte para busca e devolução do animal; e emissão de relatório comprobatório.

3.3. A CONTRATADA deverá combinar previamente com o CONTRATANTE a coleta e a devolução dos animais, cumprindo os prazos e orientações operacionais informados pela Administração.

3.4. O microchip deverá possuir número único de identificação, ser compatível com o padrão adotado pelo Município e ter seus dados registrados no sistema SinPatinhas ou em outro sistema indicado pela Administração.

3.5. A CONTRATADA deverá entregar relatório contendo, no mínimo, identificação disponível do animal, número do microchip, procedimento realizado e data do atendimento.

3.6. A realização do procedimento dependerá de avaliação clínica pelo médico-veterinário responsável, a quem caberá avaliar a aptidão do animal e, quando necessário, recomendar adiamento ou contraindicação, observadas as normas técnicas e profissionais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no Edital e no Termo de Referência:

a) executar o objeto com qualidade, segurança e observância das normas técnicas, sanitárias, de biossegurança, higiene, assepsia e bem-estar animal;

b) disponibilizar médico-veterinário habilitado e responsável técnico, quando exigível, mantendo os registros profissionais e empresariais pertinentes;

c) manter estrutura física, equipamentos, materiais, medicamentos, microchips e equipe adequados à execução;

d) utilizar materiais e medicamentos regularizados e dentro do prazo de validade;

e) realizar o transporte para busca e devolução dos animais, nos termos ajustados com o CONTRATANTE;

f) prestar orientações pós-operatórias e fornecer receituário e/ou medicamentos conforme avaliação do médico-veterinário e condições previstas no Termo de Referência;

g) manter registros completos dos procedimentos e entregar os relatórios comprobatórios;

h) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE intercorrências relevantes e adotar as medidas técnicas cabíveis;

i) corrigir, sem custo adicional, falhas de execução que lhe sejam atribuíveis, sem prejuízo de outras responsabilidades legais;

j) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução;

l) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de culpa ou dolo na execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) emitir as autorizações e informar à CONTRATADA a demanda de atendimento;

b) fornecer as informações disponíveis necessárias à identificação dos animais e de seus responsáveis;

c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor(es) designado(s);

d) conferir os relatórios e atestar os serviços efetivamente executados e aceitos;

e) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições deste Contrato;

f) comunicar à CONTRATADA eventuais falhas identificadas e solicitar as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização do Contrato serão realizadas por agentes formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 009/2024.

6.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

6.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações e determinações regulares do fiscal e do gestor do Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente autorizados e executados, mediante apresentação de relatório comprobatório com identificação do animal, número do microchip, procedimento e data.

7.2. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal até o dia cinco do mês do pagamento, acompanhada dos relatórios exigidos e após o ateste do fiscal do Contrato e a regular liquidação da despesa.

7.3. A nota fiscal deverá indicar o número deste Contrato e os serviços realizados no período.

7.4. Havendo inconsistência na documentação ou na execução, o pagamento poderá ser suspenso até o saneamento, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria indicada no processo administrativo e no empenho correspondente, a ser confirmada pelo setor competente antes da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____ (_____) meses, contado de ____/____/2026, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Eventual prorrogação dependerá de justificativa formal, interesse público, disponibilidade orçamentária e atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reajuste, se cabível, observará a legislação aplicável, o prazo mínimo legal e o índice e marco temporal definidos no Edital e no processo administrativo.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mediante requerimento fundamentado e comprovação dos pressupostos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo ou outro instrumento legalmente cabível, observados os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente eventual dano causado ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância do devido processo legal quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão tratar os dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual somente para as finalidades relacionadas ao objeto, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 030/2023 e nº 009/2024, no Edital, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e nos prazos previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca competente do Estado do Rio Grande do Sul para dirimir questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, observadas as regras legais de competência.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Santo Antônio do Planalto/RS, ____ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA: _____
CNPJ: _____

_____

Fiscal/Gestor do Contrato (ciência)